



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119
 CEP 58.985-000 — SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA

Cepidito Almeida
 Prefeito Municipal
 CPF 338.234.994-91

LEI MUNICIPAL Nº08/97

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOL-
 VIMENTO RURAL-CMDR E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, estado da
 Paraíba, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câ-
 mara Municipal APROVOU e EU Sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o CON-
 SELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL -CMDR, de caráter consul-
 tivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art.2º- Ao CMDR compete:

I- Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas
 pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas
 para o desenvolvimento Rural do Município;

II- Apreciar o PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PMDR,
 e emitir parecer conclusivo atestando a sua visibilidade técnico-fi-
 nanceiro, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas
 formuladas pelos agricultores e recomendar a sua execução;

III- Exercer vigilância sobre a execução das ações prevista
 no PMDR;

IV- Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades pú-
 blicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o
 aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda
 no meio rural;

V- Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municip-
 al no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fo-
 mento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade
 do abastecimento alimentar do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119
CEP 58.985-000 — SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA

FLS: 02
Estatuto Municipal
CPR 328.234.994.

VI- Assegurar a participação efetiva dos seguintes promotores e beneficiários das atividades agropecuária desenvolvidas no Município;

VII- Promover articulações e compatibilizações entre as políticas Municipais e as políticas Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento Rural;

VIII- Acompanhar e avaliar execução do PMDR- Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.3º- O CMDR tem foro e sede no Município de Santana de Mangueira-PB.

Art.4º- O Mandato dos membros do CMDR será de 02 anos, podendo ser prorrogadas por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art.5º- Integram o CMDR:

- O Prefeito Municipal
- Um Representante da Câmara de Vereadores;
- Um Representante da Secretaria de Agricultura Municipal
- Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Um Representante da Cooperativa dos Irrig. Poço Cachorro
- Um Representante da EMATER-PB
- Um Representante da Igreja Católica
- Um representante do BNB- Banco do Nordeste
- 08 Representantes das associações Comunitárias do Município de Santana de Mangueira-PB.

Parágrafo Único- Os membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representativas.

Art.6º- O Executivo Municipal, através de seus órgãos entidades



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119
CEP 58.985-000 — SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA


FLS: 03
Espediteiro Municipal
CPF 338.234.994.91
Aldeci Diniz

da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessários para CMDR cumprir as suas atribuições.

Art.7º- O CMDR elaborará seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
PARAÍBA, em 07 de Outubro de 1997


Espediteiro Aldeci Mangueira Diniz
Prefeito Municipal
CPF 338.234.994.91



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB

Casa : Manoel Ferreira Lima

Rua : Nossa Senhora de Fátima S/N

Cep : 589985-000

Ofício N° /05

Em, 08 de dezembro de 2005

Sr. Vereador

Convido Vossa Senhoria para participar de uma sessão ordinária ,desta casa Legislativa, que será realizada neste dia 14 / 12/2005,às 09:00 horas no Edifício onde funciona a sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-Pb. Sito a rua nossa Senhora de Fátima ,S/N nesta cidade.

Certo de Vossa presença , elevo meus votos de estima Consideração e um feliz natal e próximo ano novo.

Cordialmente,

JAÇON VIRGULINO DE SOUSA

AO :ILMO VEREADOR

Sr :José Rodrigues de Moura